REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I E II

CAPÍTULO I: DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, é uma atividade obrigatória na formação do engenheiro de bioprocessos, estabelecido segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia e o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Bioprocessos, doravante denominado PPC, da Universidade Federal de São João del-Rei, doravante denominada UFSJ.

Art. 2º O TCC tem o objetivo de possibilitar a aplicação de conhecimentos relacionados com a Engenharia de Bioprocessos, permitindo que o discente sintetize e integre os conhecimentos adquiridos ao longo da graduação.

Art. 3º O TCC integra o itinerário formativo do discente e deve ser realizado em dois semestres letivos (TCC I e TCCII) sob a orientação de um docente efetivo ou substituto da UFSJ, desde que essa atribuição conste no seu contrato de trabalho, sob a coorientação de um profissional quando necessário.

§1º O coorientador poderá ser um docente ou profissional com formação na área do tema do TCC.

§2º O orientador deverá ministrar ou ter ministrado unidades curriculares no curso de Engenharia de Bioprocessos.

§3º Professores substitutos poderão ser orientadores desde que a data da defesa do TCC não ultrapasse a vigência do contrato deles.

Art. 4º O TCC deve:

I - ser uma atividade educativa individual, um componente curricular e estar coerente com o PPC, fornecendo espaço para correlacionar conhecimento teórico e prático;

II - pautar-se em um ou mais temas referentes às áreas de engenharia de bioprocessos e biotecnologia ;

III - ser um instrumento resultante de pesquisa científica, de produto técnico, de estudo de caso, de processo de patenteamento, de desenvolvimento de software, de revisão sistemática ou metanálise, de trabalho de campo, de trabalho de extensão e/ou trabalho original com realização, análise e síntese dos resultados e/ou inovação tecnológica.

Art. 5º O TCC divide-se em Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, doravante denominados TCC I e TCC II, respectivamente, conforme

definido no PPC do curso.

Art. 6º A matrícula nas atividades específicas TCC I e TCC II deverá ser solicitada pelo docente via e-mail constando o nome do aluno, a matrícula e, caso houver, nome do coorientador. Não será permitida a exclusão dessas atividades específicas após a matrícula. Datas estipuladas no calendário acadêmico deverão sempre ser observadas.

§1º A troca de projeto ou orientador do TCC deverá ser solicitada ao Colegiado de Curso que poderá deferir ou não, de acordo com a justificativa apresentada pelo aluno ou orientador.

§2º A consolidação do TCC I e II só ocorrerá após o discente defender o seu projeto e a nota ser lançada pelo orientador.

CAPÍTULO II
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO I

Art. 7º O TCC I consiste na elaboração de um Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido pelo discente. A proposta deve conter: título, resumo, introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma das atividades e referências bibliográficas.

Art. 8º Os instrumentos que regulamentam o TCC I são:

I - Projeto de Pesquisa do TCC I;

II – Ata de Defesa de Projeto do TCC I.

§1º Os avaliadores da Defesa de Projeto do TCC I serão o orientador, o coorientador (quando houver) e, no mínimo, mais um docente de ensino superior ou profissional com formação ou experiência profissional na área do tema do TCC.

§2º A banca examinadora da Defesa de Projeto deverá ser composta, no mínimo, por :

I - orientador;

II - coorientador (quando houver);

III - um docente de ensino superior ou um profissional com formação ou experiência profissional na área do tema do TCC.

V - A duração máxima da apresentação oral da defesa será de 15 ± 5 min.

VI - A Defesa de Projeto do TCC I é uma sessão pública presencial ou remota.

Art. 9º A avaliação do Projeto de Pesquisa do TCC I será realizada pelo avaliador da Defesa de Projeto, sendo baseada na:

I - relevância do tema para consolidação das competências e habilidades requeridas para o engenheiro de bioprocessos;

II - coerência dos objetivos e dos resultados esperados com a motivação, metodologia e o cronograma de atividades.

§1º Cada avaliador deverá atribuir uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

§2º A nota final do discente (NF) será média aritmética das notas dos avaliadores da Defesa de Projeto (NA):

$$NF = \sum(NA).$$

§3º O discente será considerado aprovado se obtiver nota final igual ou superior 6 (seis).

Art. 10º Os avaliadores da Defesa de projeto deverão preencher e assinar a Ata de Defesa de Projeto do TCC I com a nota do discente.

Art. 11º O orientador deverá entregar a Ata da Defesa de Projeto do TCC I, com as assinaturas, via email tccbioprocessos@ufsj.edu.br até 2 (dois) dias antes do término do semestre letivo.

Art. 12º O cadastro da banca e da nota do discente no SIGAA será de responsabilidade do professor orientador e estará condicionado à aprovação da coordenadoria do curso.

Art. 13º Em caso de reprovação, o discente poderá escolher novo tema a ser abordado e/ou indicar novo professor orientador.

CAPÍTULO III
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO II

Art. 14º O TCC II consiste na execução do Projeto de Pesquisa do TCC I e elaboração do Relatório Final do TCC II.

Art. 15º Os instrumentos que regulamentam o TCC II são:

I - Relatório Final do TCC II;

II - Ata da Defesa do TCC II;

Art. 16º O Relatório Final do TCC II poderá ser feito na forma de artigo científico ou

monografia, a critério do orientador.

§1º A banca examinadora do TCC II defesa deverá ser composta, no mínimo, por :

I. Orientador;
II. Coorientador (quando houver);
III. Um docente de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) com formação ou experiência profissional na área do tema do TCC;
IV. Um profissional ou um docente de ensino superior com formação ou experiência profissional na área do tema do TCC.
V. A duração máxima da apresentação oral da defesa será de 25 ± 5 min .

Art. 17º A apresentação do Relatório Final do TCC II é uma sessão pública presencial ou remota.

§1º O orientador deverá cadastrar no SIGAA a banca, a data e o local da defesa.

§2º O discente deverá enviar o texto do Relatório Final do TCC II à banca examinadora de defesa com antecedência mínima de 10 dias úteis.

Art. 18º A avaliação do Relatório Final e da Defesa do TCC II será feita pela banca examinadora de defesa, sendo baseada na:

I - Relevância do projeto para consolidação das competências e habilidades requeridas para o engenheiro de bioprocessos;

II - Escrita, coesão e conceitualização técnica do Relatório Final do TCC II;

III - Coerência do Relatório Final do TCC II com a Proposta de Trabalho do TCC I; caso tiver ocorrido a mudança de tema do TCC II, deverá constar no relatório final uma justificativa de tal mudança.

IV - Apresentação do discente.

§1º Cada membro da banca examinadora de defesa deverá atribuir uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

§2º A nota final do discente (NF) é média aritmética das notas dos membros da banca examinadora de defesa (NA):

$$NF = \sum(NA).$$

§3º O discente será considerado aprovado se obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis)

Art. 19º A banca examinadora de defesa deverá preencher e assinar a Ata da Defesa

com a nota do discente.

§1º A banca examinadora de defesa poderá condicionar a aprovação a correções no Relatório Final do TCC II.

§2º As **defesas** deverão ocorrer até **3 semanas antes do término do período letivo** para que, em caso de correções necessárias, o aluno tenha tempo de corrigir e devolver a versão final.

§3º Se necessárias correções, cabe ao professor orientador conferi-las e comunicar à coordenação via e-mail com o relatório final corrigido anexado.

§4º O prazo para o discente efetuar as correções é de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da defesa, dentro do semestre letivo.

Art. 20º O orientador deverá enviar a Ata da Defesa, com as assinaturas, via email tccbioprocessos@ufsj.edu.br até 2 (dois) dias antes do término do semestre letivo.

§1º Caso o discente seja aprovado com correções, o orientador deverá enviar a versão final do TCC para o email tccbioprocessos@ufsj.edu.br antes do término do semestre letivo.

Art. 21º O lançamento da nota do discente no SIGAA é de responsabilidade do orientador do discente.

CAPÍTULO IV
DO APROVEITAMENTO DE TRABALHO

Art. 22° O discente poderá aproveitar como TCC artigos aceitos ou submetidos para publicação, porém a defesa deve ocorrer de qualquer forma.

§1º Trabalhos iniciados como projetos de Iniciação científica deverão ser **complementados** durante o desenvolvimento do TCC II.

§2º O tema do artigo deverá contemplar uma das áreas descritas no inciso II do Art. 4º.

§3º O discente deverá ser o primeiro autor do trabalho.

§4º O orientador deverá ser autor do trabalho.

§5º O aproveitamento do trabalho como TCC ficará a cargo do Colegiado do Curso de Engenharia de Bioprocessos.

Art. 23º O discente deverá solicitar o aproveitamento de trabalho via requerimento eletrônico anexando os seguintes documentos:

I - artigo aceito ou submetido;

II - comprovante de submissão ou aceite do periódico;

III - formulário de aproveitamento de trabalho preenchido e assinado pelo orientador.

Art. 24º O prazo para pedido de aproveitamento do trabalho do discente é de até 2 meses antes do findar do período corrente.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de aprovação do colegiado, a realização da matrícula nas atividades específicas TCC I e/ou TCC II poderá ser feita a qualquer momento ao longo do semestre corrente pelo coordenador.

CAPÍTULO V
DO ORIENTADOR E DO COORIENTADOR

Art. 25º São atribuições do orientador:

I - orientar e acompanhar o discente nas distintas fases do TCC I e TCC II, incluindo a elaboração do Projeto de Pesquisa e do Relatório Final do TCC II;

II - definir o tema do TCC em conjunto com o discente e com o coorientador (se houver);

III - assegurar que os recursos e infraestrutura necessários para o desenvolvimento do projeto, como recursos computacionais, equipamentos e espaço em laboratórios, estejam disponíveis ao discente;

IV - reunir-se periodicamente com o discente orientado para verificar o desenvolvimento do trabalho e fornecer orientações técnicas que se façam necessárias;

V - supervisionar as atividades de trabalho desenvolvidas pelo discente;

VI - reportar imediatamente ao coordenador de curso qualquer evento ou ação de contingência que perturbe as atividades de orientação, com impacto no desenvolvimento do trabalho do discente orientado;

VII - examinar e sugerir correções pertinentes nos instrumentos apresentados nos Art. 8º e Art. 16º, considerando os critérios técnicos e este Regulamento;

VIII - convidar e enviar o texto do Projeto de Pesquisa do TCC I aos avaliadores da Defesa de Projeto;

IX – cadastrar no SIGAA os integrantes da banca, o horário, data e local para a

banca examinadora de defesa no TCC II;

X - responsabilizar-se pelo correto preenchimento da Ata de Defesa conforme modelos disponíveis na secretaria da coordenadoria de curso;

XI - entregar os documentos conforme exposto nos Art 11° e Art. 20º;

XII - participar das bancas examinadoras;

XIV - conferir as correções realizadas pelo discente quando solicitadas pela banca examinadora de defesa;

XV - incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O orientador de TCC deverá ser cadastrado no sistema com 30h de carga horária.

Art. 26º São atribuições do coorientador:

I - coorientar e acompanhar o discente nas distintas fases do TCC I e TCC II, incluindo a elaboração do Projeto de Pesquisa do TCC I e do Relatório Final do TCC II;

II - definir o tema do TCC em conjunto com o discente e com o orientador;

III - reunir-se periodicamente com o discente orientado para verificar o desenvolvimento do trabalho e fornecer orientações técnicas que se façam necessárias;

IV - supervisionar as atividades de trabalho desenvolvidas pelo discente;

V - participar das bancas examinadoras;

VI - incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O coorientador de TCC deverá ser cadastrado no sistema com 10h de carga horária.

CAPÍTULO VI
DO DISCENTE

Art. 27º São atribuições do discente:

I - escolher o orientador;

II - definir o tema do TCC com o orientador e com o coorientador (se houver);

III - elaborar o Projeto de Pesquisa do TCC I, com a devida anuência do professor orientador;

IV - dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Pesquisa, desenvolvendo ativamente o projeto proposto, demonstrando autonomia e independência na elaboração e desenvolvimento do TCC;

V - elaborar e redigir o Relatório Final do TCC II de forma independente e autônoma;

VI - enviar o Relatório Final do TCC II para a banca cumprindo o prazo estabelecido neste Regulamento;

VII - buscar orientações técnicas com o professor orientador e/ou coorientador sempre que se fizer necessário ou conforme calendário de reuniões estabelecido;

VIII - apresentar o TCC II para a banca examinadora de defesa conforme agendamento prévio do orientador;

IX - realizar, quando necessário, as alterações e atualizações solicitadas pela banca examinadora de defesa no Relatório Final dentro do prazo estipulado;

X - reportar ao professor orientador e/ou coorientador o andamento das atividades do projeto conforme o cronograma de execução proposto e eventuais alterações e atualizações;

XI - comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades com os compromissos assumidos;

XII- garantir a ausência de plágio nos textos desenvolvidos durante o TCC.

CAPÍTULO VII
DOS AVALIADORES DA QUALIFICAÇÃO E DA BANCA EXAMINADORA DE DEFESA

Art. 28º São atribuições dos avaliadores da qualificação:

I - avaliar o Projeto de Pesquisa do TCC I;

II - atribuir uma nota ao discente conforme Art. 9º, Art. 10º; e Art. 20º

III - assinar a Ata da Defesa de Projeto.

Art. 29º São atribuições da banca examinadora da defesa:

I - participar da apresentação do Relatório Final do TCC II conforme agendamento prévio do orientador;

II - avaliar a apresentação e o Relatório Final do TCC II conforme Art. 19º

III - assinar a Ata da Defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º Os modelos dos documentos descritos neste Regulamento encontram-se disponíveis no site da Coordenadoria do Curso de Engenharia de Bioprocessos.

Art. 31º Os casos não previstos neste Regulamento são deliberados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Bioprocessos da UFSJ.

Art. 32º Este regulamento entra em vigor no primeiro semestre letivo de 2023.

Aprovado pelo Colegiado de Curso
Ouro Branco, 18 de outubro de 2022.

ANEXO 1

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE PROJETO DO TCC I

Data: Clique aqui data. Hora de início: _____ Hora de término: _____

Título: Título do trabalho.

Aluno(a): Nome do aluno(a).

Relator: _____

Pontuar os itens abaixo do trabalho impresso e da apresentação oral, conforme sugestão da tabela a seguir. Essa ficha preenchida deve ser entregue ao Orientador.

Nota	Conceito
0	Péssimo
0,2	Muito ruim
0,4	Ruim
0,6	Bom
0,8	Muito bom

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
COORDENADORIA CURSO ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS
CAMPUS ALTO PARAOPEBA – ROD. MG 443, KM 07. OURO BRANCO, MG. CEP: 36.420-000
TEL/FAX:+55 (31) 3749-7314 | E-MAIL: cemec@ufsj.edu.br | SITE: www.ufsj.edu.br/cbiop

1,0	Excelente

TRABALHO ESCRITO		
Item	**Nota**	**Comentário**
1. Qualidade do texto/normatização/padronização		
2. Fundamentação teórica		
3. Clareza e objetividade		
4. Relevância do tema abordado		
5. Discussão **(peso 2)**		
Total (6 pontos)		
APRESENTAÇÃO ORAL		
Item	**Nota**	**Comentário**
1. Entonação e postura		
2. Qualidade da apresentação (visual, escrita e gestão do tempo)		
3. Clareza e objetividade na exposição		
4. Domínio do assunto		
Total (4 pontos)		
TOTAL GERAL (10 pontos)		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
COORDENADORIA CURSO ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS
CAMPUS ALTO PARAOPEBA – ROD. MG 443, KM 07. OURO BRANCO, MG. CEP: 36.420-000
TEL/FAX:+55 (31) 3749-7314 | E-MAIL: cemec@ufsj.edu.br | SITE: www.ufsj.edu.br/cbiop

ANEXO 2

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC II

Data: Clique aqui data. Hora de início: _____ Hora de término: _____

Título: Título do trabalho.

Aluno(a): Nome do aluno(a).

Avaliador: _____**Orientador: ( ) SIM ( ) NÃO**

Pontuar os itens abaixo do trabalho impresso e da apresentação oral, conforme sugestão da tabela a seguir. Essa ficha preenchida deve ser entregue ao Orientador.

Nota	Conceito
0	Péssimo
0,2	Muito ruim
0,4	Ruim
0,6	Bom
0,8	Muito bom
1,0	Excelente

TRABALHO ESCRITO		
Item	**Nota**	**Comentário**
1. Qualidade do texto/normatização/padronização		
2. Fundamentação teórica		
3. Clareza e objetividade		
4. Relevância do tema abordado		
5. Discussão **(peso 2)**		
Total (6 pontos)		
APRESENTAÇÃO ORAL		
Item	**Nota**	**Comentário**
1. Entonação e postura		
2. Qualidade da apresentação (visual, escrita e gestão do tempo)		
3. Clareza e objetividade na exposição		
4. Domínio do assunto		
Total (4 pontos)		
TOTAL GERAL (10 pontos)		
Exclusivo do orientador		
Nota dos avaliadores: Avaliador 1:_____; Avaliador 2:_____; Orientador:_____. Nota final do Grupo (Média aritmética simples das notas dos avaliadores):_____.		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
COORDENADORIA CURSO ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS
CAMPUS ALTO PARAOPEBA – ROD. MG 443, KM 07. OURO BRANCO, MG. CEP: 36.420-000
TEL/FAX:+55 (31) 3749-7314 | E-MAIL: cemec@ufsj.edu.br | SITE: www.ufsj.edu.br/cbiop

ANEXO 3

ATA DE DEFESA DE PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

No dia Clique ou toque aqui para inserir uma data., o(a) Professor(a) Orientador(a) **Nome do Orientador(a)** com o RELATOR **Nome do Examinador** foram membros da banca de Defesa de Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso I intitulado "**Nome do Projeto**", realizado pelo(a) aluno(a) **Nome do aluno(a)**., do curso de Engenharia de Bioprocessos da UFSJ. O(A) referido(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Engenharia de Bioprocessos da UFSJ com número de matrícula Matrícula. foi( )aprovado(a)/( )reprovado(a) com nota _____.

O relator sugeriu alteração do título do trabalho?
Não ( ) Sim ( )
Novo Título: _____

Houve necessidade de correções?
Não ( ) Sim ( )
Prazo para correção: _____

_____
Orientador
Prof.Nome Orientador.

_____
Relator
Prof. Nome do examinador.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
COORDENADORIA CURSO ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS
CAMPUS ALTO PARAOPEBA – ROD. MG 443, KM 07. OURO BRANCO, MG. CEP: 36.420-000
TEL/FAX:+55 (31) 3749-7314 | E-MAIL: cemec@ufsj.edu.br | SITE: www.ufsj.edu.br/cbiop

ANEXO 4

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

No dia Clique ou toque aqui para inserir uma data., o(a) Professor(a) Orientador(a) **Nome do Orientador(a)** com o(s) professor(es) **Nome do Examinador** e **Nome do Examinador** foram membros da banca de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "**Nome do Projeto"**, realizado pelo(a) aluno(a) **Nome do aluno(a)**., do curso de Engenharia de Bioprocessos da UFSJ. O(A) referido(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Engenharia de Bioprocessos da UFSJ com número de matrícula Matrícula. foi( )aprovado(a)/( )reprovado(a) com nota _____.

A banca sugeriu alteração do título do trabalho?
Não ( ) Sim ( )
Novo Título: _____

Houve necessidade de correções?
Não ( ) Sim ( )
Prazo para correção: _____

_____
Orientador
Prof.Nome Orientador.

_____
Membro da banca de avaliação
Prof. Nome do examinador.

_____
Membro da banca de avaliação
Prof. Nome do examinador.